



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 039/2021

ALTERA OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO DE ASSESSOR ESPECIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 754/12; DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ART. 4º, DESSA LEI; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os requisitos para o provimento do Cargo em Comissão denominado de Assessor Especial, criado pela Lei Municipal Nº 754/12, de 08 de maio de 2012, passam a ser os seguintes:

- a. Possuir certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de nível superior, reconhecido oficialmente;
- b. Possuir idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

Art. 2º - Em decorrência do disposto na presente Lei, o **Inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 754/12**, de 08 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

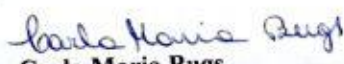
.....
III – São requisitos para o provimento do Cargo em Comissão de Assessor Especial, criado por esta Lei, os de possuir certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de nível superior, reconhecido oficialmente; possuir idade mínima de dezoito (18) anos; e, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 21 de julho de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração

AFIXADO
EM 22/07/2021
RETIRADO
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 039/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

A Matéria anexa e que ora estamos encaminhando à Câmara Municipal, para ser apreciada por Vossas Excelências, versa sobre a **alteração dos requisitos de provimento do Cargo em Comissão denominado de Assessor Especial, criado através da Lei Municipal Nº 754/12.**

Pela Lei Municipal acima mencionada, que criou o Cargo em Comissão de Assessor Especial, para poder ser nomeado e ocupar esse cargo, são requisitos que a pessoa possua certificado de conclusão com aproveitamento no curso superior de Administração, e/ou Ciências Jurídicas e Sociais, e/ou Ciências Contábeis, e/ou Ciências Econômicas, e/ou Informática, reconhecido oficialmente, com o devido registro e inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional. Isto é, somente poderão ser nomeados passa esse cargo, quem for formado em Administração, Direito, Contabilidade, Economia ou em Informática, com o devido registro no respectivo órgão de classe.

Pela alteração que ora está sendo proposta, o cargo de Assessor Especial poderá ser ocupado por qualquer pessoa que possua formação em nível superior. Tal alteração está sendo proposta, tendo em vista que para o desempenho das atribuições do cargo de Assessor Especial não há necessidade de formação específica em Administração, Direito, Contabilidade, Economia ou em Informática, basta a pessoa possuir nível superior que terá plenas condições de desempenhar as atribuições do cargo.

Com essas alterações, a nomeação para ocupar esse cargo não ficará restrita às pessoas com formação nos cursos acima mencionados, abrindo possibilidade para outras pessoas que possuam cursos de nível superior, serem nomeadas para esse cargo.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 21 de julho de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal